

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.914, DE 09 DE MAIO DE 2011.**

***“Autoriza a contratação de 05 (cinco) visitantes para o PIM - Programa Primeira Infância Melhor”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Constantina a contratar, em caráter emergencial e temporário, 05 (cinco) servidores para exercer as funções de Visitadores do PIM, com vista a operacionalizar o Programa Primeira Infância Melhor no âmbito do município de Constantina.

**Art. 2º.** A presente contratação será em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses renovável por igual período, se verificada a necessidade, ou enquanto durar o Programa Primeira Infância Melhor conforme termo de Adesão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde-RS.

**Art. 3º.** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e a remuneração mensal referente a presente contratação será equivalente a R\$ 545,70 (quinhentos e quarenta e cinco reais com setenta centavos) com dotação orçamentária específica.

**Art. 4º.** A referida contratação será de natureza administrativa, obedecendo às disposições contidas no Título VIII, da Lei Municipal nº. 1.790/2002 e Lei Municipal 1962/03.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de maio de 2011.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração